INFORMATIVO 2VP

7ª EDIÇÃO

Palavra da 2ª Vice-Presidente

Ao longo da gestão, temos buscado padronizar procedimentos, bem como uniformizar o juízo de admissibilidade com os entendimentos proferidos pelas Cortes Superiores, o que tem afetado positivamente a taxa de congestionamento, bem como o tempo para processamento e julgamento dos recursos.

Os advogados devem atentar aos requisitos formais, de prazo, preparo e cabimento, observando os novos entendimentos proferidos pelos Tribunais de instância superior, sobretudo porque este é o fundamento principal para o trabalho de admissibilidade.

É certo que a maior parte das decisões proferidas por este Tribunal Estadual é de inadmissão/negativa de seguimento, o que muitas vezes frustra os advogados e partes.

Por isso, nossa função é também pedagógica, no sentido de evidenciar, em nossas decisões, quais cuidados formais e materiais devem ser utilizados para que o exame do recurso seja possível.

É com este objetivo que, nesta edição, trazemos conceitos básicos, no sentido de elucidar as bases da atuação judicante da 2ª Vice-Presidência do TJ/BA.

Desembargadora Márcia Borges Faria
2ª Vice-Presidente

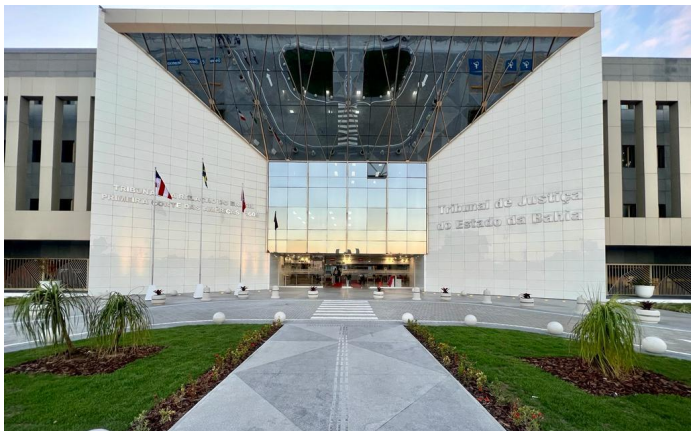

Prédio principal do Tribunal de Justiça da Bahia

2ª VICE-PRESIDÊNCIA ESCLARECE ALGUNS CONCEITOS BÁSICOS

A 2ª Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado da Bahia, presidida pela Desembargadora Márcia Borges Faria, é o órgão responsável pelo juízo de admissibilidade dos recursos especiais, extraordinários e de agravos interpostos contra decisões e acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

Cabe à 2ª Vice-Presidente proferir decisões de sobrestamento, admissão, inadmissão e entre outros atos, procedendo à remessa dos processos aos Tribunais Superiores, sempre que necessário.

Assim, com o objetivo de facilitar o entendimento acerca das atividades e decisões proferidas neste órgão Julgador, esclarecemos a seguir alguns conceitos básicos :

1- Recurso Especial e Recurso Extraordinário

Com a promulgação da vigente Constituição Federal, o recurso extraordinário previsto no sistema constitucional anterior foi desdobrado em *recurso extraordinário* **stricto sensu** - RE e *recurso especial* - REsp, aquele destinado precipuamente à tutela das normas constitucionais e com julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, III); este, o recurso especial, voltado à tutela da lei (ou tratado) federal, com julgamento pelo Superior Tribunal da Justiça (CF, art. 105, III).

Fonte: Site STJ

2- Atribuições dos Tribunais Superiores:

Supremo Tribunal Federal (STF):

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

[...] III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Superior Tribunal de Justiça (STJ):

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

[...] III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

3. Recursos Repetitivos:

São os recursos julgados pela sistemática descrita no Código de Processo Civil, por meio da qual a apreciação da matéria ocorre no âmbito de um processo selecionado como representativo da controvérsia, passando o resultado do julgamento a ser aplicável aos demais recursos especiais ou extraordinários em que se discuta a mesma questão de direito.

Os recursos repetitivos são um mecanismo de uniformização de jurisprudência, em relação às questões repetitivas, assim como, o IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas) no âmbito local.

Fonte: Guia Rápido Nugepnac

4. Precedente judicial:

É a decisão tomada à luz do caso concreto, cujo núcleo essencial pode servir como diretriz para o julgamento posterior.

Os precedentes judiciais obrigatórios encontram-se elencados no art. 927 do CPC/2015.

Fonte: Guia Rápido Nugepnac

5. Afetação:

Vinculação pelo STJ ou pelo STF de recurso especial ou extraordinário, respectivamente, à sistemática dos recursos repetitivos.

Fonte: Guia Rápido Nugepnac

6. Juízo de retratação ou conformidade:

Juízo realizado pelo Tribunal de origem, após o julgamento de mérito de tema com reper-

cussão geral reconhecida pelo STF ou de tema vinculado a recurso repetitivo pelo STF ou pelo STJ. Caso o acórdão recorrido seja contrário ao entendimento adotado pelo STF, no regime de repercussão geral e pelo STF ou pelo STJ, no regime de julgamento de recursos repetitivos, o Tribunal deverá retratar-se ou, caso o acórdão recorrido esteja no mesmo sentido do entendimento adotado pelo STF ou STJ, deverá negar seguimento a recurso extraordinário ou a recurso especial (art. 1.030, inciso II, do CPC).

Fonte: Guia Rápido Nugepnac

7. Sobrestamento:

Recursos extraordinário e especial repetitivos

Os recursos são sobrestados, nos termos do art. 1037, II, do Código de Processo Civil pela sistemática da repercussão geral e recursos repetitivos, até o julgamento definitivo do paradigma pelas Cortes Superiores. O Tribunal de origem sobrestará os processos pendentes cuja matéria corresponda à idêntica questão de direito versada no recurso paradigma.

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

No sobrestamento de processos, em razão da admissão do IRDR deverá ser observado o art. 982 do CPC/2015 c/c o art. 220, §6º do RITJBA. O alcance da ordem de sobrestamento, em regra, é definido no momento do juízo de admissibilidade do incidente.

Incidente de Assunção de Competência

Como existem decisões em Incidentes de Assunção de Competência (IAC) determinando a suspensão de processos pendentes, necessário observar o seu alcance no momento do juízo de admissibilidade do incidente.

Fonte: Guia Rápido Nugepnac

8. Tema

Questão de direito identificada a partir da análise das demandas repetitivas, selecionada para ser apreciada sob o rito dos casos repetitivos (Recursos Extraordinário e Especial múltiplos e IRDR) ou no julgamento de recursos, de remessa necessária ou do processo de competência originária envolvendo questão com grande repercussão geral sem repetição em processos múltiplos (IAC).

Os temas obedecem a uma ordem numérica.

A lista de temas relacionada à repercussão geral e recursos repetitivos poderá ser consultada no portal do STF/STJ, respectivamente, enquanto que aquela referente ao incidente de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência encontra-se na página eletrônica do TJBA, menu Portal NUGEPNAC.

Fonte: Guia Rápido Nugepnac

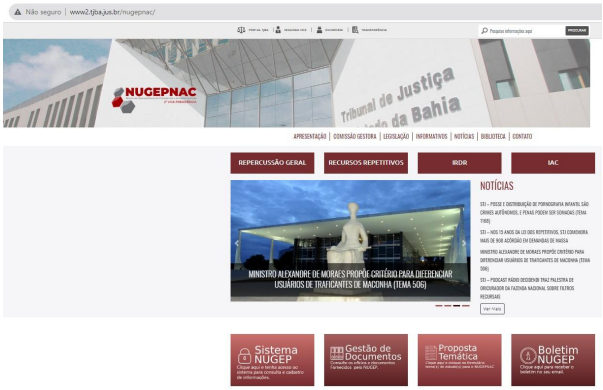

IRDR E IAC SUSCITADOS JÁ PODEM SER CONSULTADOS NO SISTEMA DO NUGEP

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), no mês de julho, passou a disponibilizar para consulta interna, por meio do sistema informatizado NUGEP, os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e os Incidentes de Assunção de Competência (IAC) suscitados no Sistema Judicial Eletrônico (PJE) com a indicação da situação de julgamento respectiva.

A novidade resulta de melhoria implementada no sistema informatizado NUGEP, com o apoio da Coordenação de Sistemas Judiciais (CSJUD), e agora será possível buscar diretamente no Sistema Judicial PJE os incidentes distribuídos nas classes processuais 12085 e 12087. Com a inclusão dos incidentes no referido sistema, o Núcleo pode efetuar o cadastro das informações pertinentes à questão apresentada pelo suscitante, o teor das decisões e a situação de julgamento.

Atualmente, encontram-se cadastrados 17 temas IRDRs e mais 89 IRDRs suscitados, sendo que desses, 47 inadmitidos, 2 sobrestados e 40 aguardando apreciação acerca da admissibilidade.

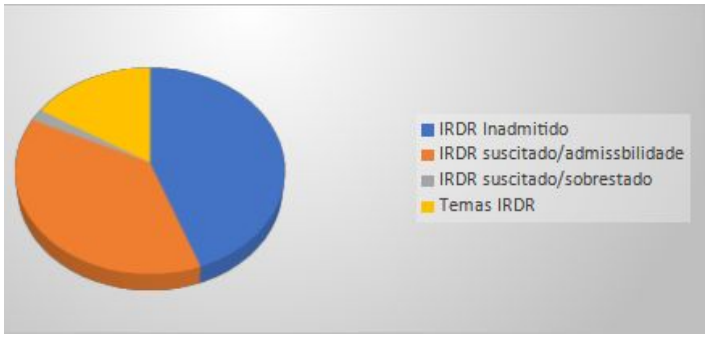

Quanto aos IACs, há 4 temas IACs e mais 10 suscitados, destes, 8 inadmitidos e 2 aguardando a apreciação da admissibilidade.

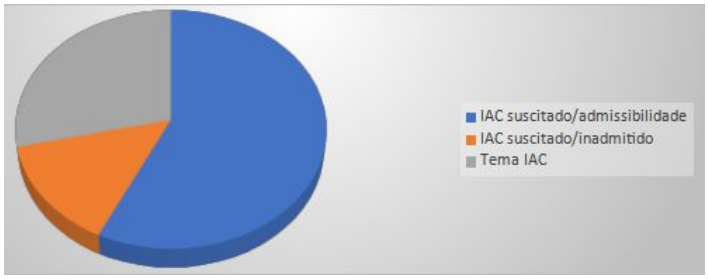

Consulte os incidentes no Portal do NUGEP na página eletrônica do TJBA ou no link: *https://www9.tjba.jus.br/seg/login?sistema=NURER.*

ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS DA 2VP

A 2ª Vice-Presidência, alinhada ao Planejamento Estratégico do sexênio 2021-2026, apresentou à Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) os dados coletados para os indicadores estratégicos **M6.1 - Índice Gerenciamento de Precedentes** e **M6.2 Índice de Conhecimento sobre Sistema de Precedentes Judiciais**, referentes ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023.

Os supracitados índices foram definidos com o objetivo de acompanhar o alcance do Macrodesafio **M6. Consolidação do sistema de Precedentes Obrigatórios**, que visa a promoção do sistema de precedentes estabelecido pelo novo Código de Processo Civil - CPC, buscando fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como, a coerência e a integridade dos provimentos judiciais. Abarca também a redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da excessiva judicialização.

Confiram abaixo as informações sobre os indicadores, metas e ações realizadas pelo Nugepnac:

MACRODESAFIO: CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS OBRIGATÓRIOS

M6.1 - Índice Gerenciamento de Precedentes

Objetivo: Gerenciar 100% (cem por cento) do acervo de processos afetados pela aplicação de repercussão geral, julgamento de casos repetitivos e incidente de assunção de competência, com uso de inteligência artificial, visando auxiliar os magistrados no seu julgamento, até 2026

Resultados alcançados: Atualmente, o Nugepnac gerencia o quantitativo de processos sobrestados no mês, por meio do sistema informatizado Nugep. O Núcleo também disponibiliza, no seu portal, ferramenta de consulta aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC) do PJBA. Para acessar, clique aqui.

M6.2 Índice de Conhecimento sobre Sistema de Precedentes Judiciais

Objetivo: Promover a disseminação do conhecimento relacionado ao sistema de precedentes judiciais em 100% das Comarcas, até 2026.

Resultados alcançados: O Nugepnac promoveu mais uma edição da ação educativa "Encontro com Nugepnac", a fim de alcançar novas comarcas não participantes. No primeiro semestre de 2023, foram alcançadas 63 (sessenta e três) comarcas.

SAIBA MAIS:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibiliza o Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios. Acesse AQUI

NUGEPNAC PARTICIPA DO ENCONTRO NACIONAL DA REDE DE GOVERNANÇA

No dia 11 de julho, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, unidade vinculada a 2ª Vice-Presidência, a convite da Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, participou, na qualidade de mediador, na condução da mesa redonda realizada no Encontro Nacional da Rede de Governança destinada a promover debates em torno do Macrodesafio Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios e reflexões acerca da sua relevância no planejamento estratégico, além de propostas para o aperfeiçoamento do indicador e de ações para o seu alcance.

O Macrodesafio em questão busca fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como, a coerência e a integridade dos provimentos judiciais. Além disso, promover a redução de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da judicialização excessiva.

No evento, o NUGEPNAC teve a oportunidade de conhecer a solução utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para acompanhamento dos processos judiciais relacionados aos precedentes qualificados, vislumbrar a visão do indicador estratégico sob a ótica das unidades administrativas de outros Tribunais e como a integração entre as diversas unidades do Poder Judiciário pode contribuir para o alcance da consolidação dos precedentes judiciais.

Participaram da mesa redonda, o Magistrado Leonardo Sousa de Paiva Oliveira do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na condição de debatedor; a servidora Tatiany de Brito Ramalho, Chefe da Consultoria Jurídica do TJBA, na qualidade de debatedora e a servidora Líbia Andrade do NUGEPNAC, desempenhando a função de mediadora.

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

O prêmio CNJ de Qualidade 2023 foi regulamentado pela Portaria n. 82/2023, alterada pela Portaria n. 138/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

A 2ª Vice-Presidência participa da premiação contribuindo com a pontuação para 02(dois) eixos:

No EIXO GOVERNANÇA:

Requisito: Art. 5º, V - cumprir a Resolução CNJ n. 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (15 pontos).

Pontuação: Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência, limitado ao total de 15 pontos.

No EIXO PRODUTIVIDADE:

Requisito: Art. 6º, XII - julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ n. 444/2022 e, enquanto o novo sistema BNP não estiver disponível, a Resolução CNJ n. 235/2016 (15 pontos).

Pontuação: Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou para cada

Incidente de Assunção de Competência (IAC) julgado no período de referência, até o limite de 15 pontos.

A avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade é segmentada em 04 (quatro) eixos temáticos: governança; produtividade; transparência e dados e tecnologia.

O Prêmio CNJ de Qualidade tem como objetivos:

I – estimular e reconhecer o desenvolvimento de mecanismos de governança e gestão;

II – contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

III – promover a transparência e a melhoria na prestação de informações;

IV – incentivar o aperfeiçoamento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, a inovação e a tecnologia no Poder Judiciário; e

V – fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a formulação das metas nacionais.

A Coordenadora do NUGEPNAC, Líbia Andrade, a servidora do CIJEBA, Juliane Nascimento e a chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência, Júlia Spínola participaram do ***III Simpósio do Prêmio CNJ de Qualidade*** *2023, ocorrido no dia 18 de julho de 2023, no auditório Desembargadora Olny Silva, com o objetivo de apresentar e acompanhar os resultados parciais da premiação.*

ACRÉSCIMO DE COMPETÊNCIA AO CIJEBA

Em reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho, a qual contou com a participação da Presidente do Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia (CIJEBA), a Desembargadora Marcia Borges Faria, Desembargadores Paulo Alberto Nunes Chenaud e Cynthia Maria Pina Resende, assim como o Juiz Coordenador, o Bel. Freddy Pitta Lima, deliberou-se acerca de recomendação feita pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, que sugeriu ao CIJEBA a inclusão, dentre as suas atribuições, de maneira expressa, a competência para "a identificação e combate às demandas predatórias". Tal recomendação foi feita após estudo para implantação de um Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE) no PJBA, cuja conclusão foi a de que, de maneira fática, o CIJEBA já supre a demanda que seria do NUMOPEDE, e por este motivo, não seria necessária a implantação do Núcleo, mas apenas um ajuste na regulamentação do Centro de Inteligência.

Na referida reunião, decidiu-se, por unanimidade dos presentes, pela aprovação da sugestão feita pelo Corregedor-Geral. Após o resultado da votação, a Presidente do Centro de Inteligência efetuou todas as diligências necessárias para o envio da proposta à Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno. Assim, em sessão plenária ocorrida em 26 de julho, a Resolução nº 04/2021 foi alterada, nos termos da Resolução nº 11/2023, sendo reconhecida nova competência ao CIJEBA por meio do acréscimo do inciso XI ao seu art. 2º, o qual possui a seguinte redação: "Art. 2º - Compete ao Centro de Inteligência da Justiça estadual da Bahia: [...] XI – identificar e combater às demandas predatórias e fraudulentas, adotando as medidas institucionais adequadas de combate a eventos atentatórios à dignidade da justiça".

CIJEBA PUBLICA 03 NOTAS TÉCNICAS

O Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia (CIJEBA), unidade vinculada à 2ª Vice-Presidência, e que tem como principal escopo o combate à litigância de má-fé e predatória, publicou, ao longo do presente ano, 3 (três) notas técnicas, as quais, de um modo geral, servem como instrumento de orientação para prevenção de litígios e monitoramento de ações.

Notas Técnicas:

Nº PN009/2023 - Relator: Rosalvo Augusto Vieira da Silva

Nº PN010/2023 - Relator: Freddy Carvalho Pitta Lima

Nº PN011/2023 - Obs.: Adesão à Nota Técnica nº 07/2023 – CIJ/RN com adequação de alguns pontos, considerando o que tem sido vivenciado no Poder Judiciário do Estado da Bahia.

ATENÇÃO: Todas as referidas notas técnicas estão disponíveis, na íntegra, na página eletrônica do CIJEBA em **http://www.tjba.jus.br/cijeba/notas-tecnicas/**.

HOMENAGEM DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

A 2ª Vice-Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Desembargadora Márcia Borges Faria, **PARABENIZA** a todos os **PAIS** da 2ª Vice-Presidência, em especial os novos papais:

Victor e Breno

Rafael e Francisco

Danilo e Danilo

CONFIRA TAMBÉM O INFORMATIVO NUGEPNAC

Acesse aqui todas as edições do Boletim Informativo NUGEPNAC.

NUGEPNAC

BOLETIM INFORMATIVO

Edição 05/2023 – 16.03.2023 a 31.03.2023

O Código de Processo Civil Brasileiro tem exigido uma intensa integração entre as diversas instâncias do Poder Judiciário. O NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ciente da importância da difusão das informações atinentes aos processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, elaborou o Boletim Informativo, que contém informações resumidas sobre os Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência. O NUGEPNAC disponibiliza, por meio do boletim periódico, de forma resumida e organizada, uma nova ferramenta de consulta rápida às novidades ocorridas em termos de Precedentes Judiciais e Incidente de Assunção de Competência a Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TJBA

SUMÁRIO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 390 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 630562) 3
Tema 627 – Acórdão de mérito publicado - (Paradigma RE 658999) 3
Tema 694 – Mérito Julgado - (Paradigma RE 781026) 3
Tema 736 – Mérito Julgado – (Paradigma RE 796939) 4
Tema 826 – Trânsito em julgado – (Paradigma ARE 884325) 4
Tema 1004 – Acórdão de embargos declaratórios publicado – (Paradigma RE 629647) 4
Tema 1011 – Acórdão de embargos declaratórios publicado - (Paradigma RE 827998) 5
Tema 1032 – Mérito Julgado – (Paradigma RE 1177098) 5
Tema 1096 – Acórdão de mérito publicado - (Paradigma RE 918325) 6
Tema 1238 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma ARE 1316369) 6
Tema 1241 – Trânsito em julgado - (Paradigma RE 1400787) 7
Tema 1243 – Trânsito em julgado – (Paradigma ARE 1425414) 7
Tema 1245 – Trânsito em julgado – (Paradigma ARE 1403149) 7
Tema 1246 – Mérito Julgado - (Paradigma ARE 1418846) 8

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 613 – Trânsito em julgado – (Paradigma REsp 1347136/DF) 8
Tema 733 – Trânsito em julgado – (Paradigma REsp 1347136/DF) 9
Tema 1105 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 1883715/SP, REsp 1883722/SP, REsp 1880529/SP) 9
Tema 1167 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 1964293/MG, 1977547/MG) 9
Tema 1182 – Afetação – (Paradigmas REsp 1945110/RS, REsp 1987318/SC) 10

EXPEDIENTE

Desa. Márcia Borges Faria - 2ª Vice-Presidente

Freddy Carvalho Pitta Lima - Juiz Assessor Especial

Chefe de Gabinete: Júlia Silveira Spínola da Cunha

Produção: Chefia de Gabinete da 2ª Vice-Presidência

Projeto Gráfico: ASCOM TJBA

Data de fechamento: 09/08/2023

Informativo 2VP: N° 07 - Ano III, Agosto de 2023

Site: *www.tjba.jus.br/2vice*

E-mail: *2vicepresidencia@tjba.jus.br* | ***Tel:*** *71 3372-5648*

WhatsApp: *71 99958-7547*

FLUXO PROCESSUAL DE JULHO

DISTRIBUÍDOS	**1.631** ***Certidão Exaudi N° 4002**
DECISÕES MONOCRÁTICAS	**1.419** ***Certidão Exaudi N° 4003**
DESPACHOS	**1.406** ***Certidão Exaudi N° 4004**
JULGADOS PELO COLEGIADO	**225** **Fonte: Gabinete**
REMESSA DE RECURSO AO STJ	**1.606** **Fonte: STJ**
REMESSA DE RECURSO AO STF	**50** **Fonte: SSR**
DEVOLVIDOS PELO STJ	**189** **Fonte: STJ**
DEVOLVIDOS PELO STF	**23** **Fonte: SSR**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

PJBA JUSTIÇA DOS NOVOS TEMPOS

2ª VICE PRESIDÊNCIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NUGEPNAC